



BemTotal

Seguro de Acidentes Pessoais

CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
Manual do Cliente – Bem Total | Versão Out./12

BEM TOTAL

MANUAL DO CLIENTE

Bem-vindo à CAPEMISA.

Parabéns, você acaba de adquirir um produto garantido pela CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência que protege a sua família, caso algum imprevisto aconteça em sua vida.

Este é um produto especial e cheio de vantagens, porque foi pensado para ajudá-lo a proteger sua família e estar ao seu lado em todos os momentos.

Este manual foi preparado especialmente para você! Nele você encontrará uma orientação sobre os principais tópicos das condições gerais do seu produto devidamente aprovado pela SUSEP, processo nº 15414.001215/2008-19.

Este documento não substitui as condições gerais do produto; é apenas um roteiro de orientação dos principais tópicos das condições gerais. Para conhecer o produto na íntegra, consulte as condições gerais e as respectivas cláusulas especiais de cada cobertura contratada, disponíveis no site da CAPEMISA: www.capemisa.com.br

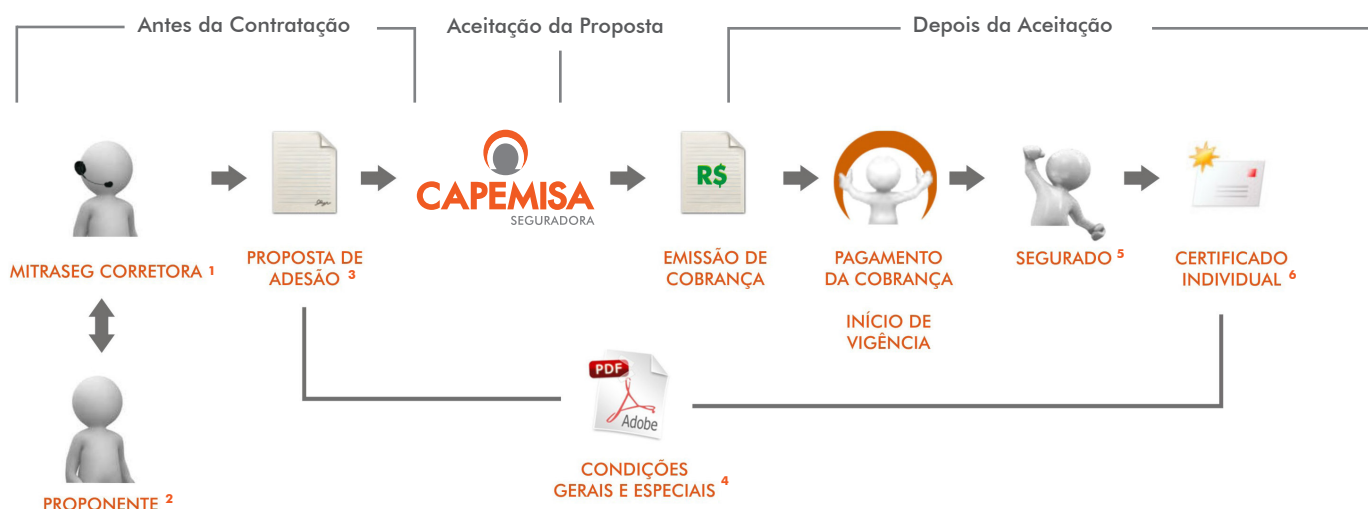
Para qualquer esclarecimento, entre em contato com o seu corretor de seguros ou com a CENTRAL DE RELACIONAMENTO CAPEMISA por meio do telefone 0800 723 3030; a ligação é gratuita.

Para acionar o Serviço de Assistência Funeral Individual, ligue para: 0800 770 1283 (Brasil) ou 55 11 4126 6608 (exterior).

SUMÁRIO

Conceitos Fundamentais Antes de Iniciar a Leitura	04
Objetivo do Produto	05
Garantias do Seguro	
<i>Como se caracteriza um acidente pessoal?</i>	
<i>Meu seguro cobre morte natural?</i>	
<i>Como se caracteriza uma IPA?</i>	
<i>A invalidez reconhecida por instituições oficiais de previdência caracteriza a IPA?</i>	
<i>O que é um risco coberto?</i>	
<i>O que são riscos excluídos?</i>	06
Pacote de Serviços	
<i>A partir de quando posso começar a usar os serviços?</i>	
<i>Haverá carência para utilização do pacote de serviços?</i>	
<i>Como faço para acionar os serviços?</i>	07
Sorteio	
<i>Haverá incidência de Imposto de Renda sobre o valor da premiação?</i>	07
Aceitação do Seguro	
<i>A venda pelo telefone significa que o meu seguro foi aceito?</i>	
<i>O que devo fazer se não receber meu certificado?</i>	08
Vigência e Renovação do Seguro	
<i>A partir de quando estou coberto pelo seguro?</i>	
<i>Como saberei se a apólice foi renovada?</i>	08
Carência	
<i>O meu seguro tem carência?</i>	
<i>Posso solicitar devolução de pagamento efetuado caso o sinistro aconteça durante o período de carência?</i>	
<i>Quando se inicia a contagem do prazo de carência?</i>	
<i>Se eu adiantar o pagamento dos prêmios, o período de carência será reduzido?</i>	09
Capital Segurado	
<i>Na ocorrência de um sinistro, qual o valor da indenização?</i>	
<i>Posso aumentar o valor do meu capital segurado?</i>	
<i>Se ficar inválido, vou receber 100% do capital segurado para a IPA?</i>	
<i>Se eu for indenizado pela IPA, o capital segurado desta cobertura será reduzido?</i>	10
Custo do Produto e Forma de Pagamento	
<i>Posso alterar a forma de pagamento? Como faço?</i>	
<i>Existe multa e/ou juros em caso de pagamento em atraso?</i>	
<i>Posso resgatar o valor dos prêmios pagos?</i>	
Atualização Monetária	11
Cancelamento, Prazo de Tolerância e Perda de Direito à Indenização	11
<i>Posso cancelar o seguro por qualquer motivo? Como devo proceder?</i>	
<i>Quais os principais motivos para o cancelamento de um seguro?</i>	
<i>Pode haver perda de direito à indenização, mesmo estando com os prêmios em dia?</i>	
<i>Quais os principais motivos para a perda de direito à indenização?</i>	
<i>Posso pagar o seguro após a data de vencimento do prêmio?</i>	
<i>O seguro é reabilitado automaticamente após a regularização dos pagamentos ou tenho que fazer um comunicado formal além dos pagamentos?</i>	
Beneficiário(s)	12
<i>Quem receberá a indenização se eu não tiver indicado o(s) meu(s) beneficiário(s)?</i>	
<i>Posso alterar o(s) beneficiário(s) indicado(s)?</i>	
Regulação de Sinistros e Pagamento da Indenização	13
<i>Como será pago o capital segurado em caso de sinistro?</i>	
<i>O valor da indenização entra em inventário?</i>	
<i>Qual o prazo para o(s) meu(s) beneficiário(s) comunicar(em) o sinistro à seguradora, sem perder o direito a ele?</i>	
<i>Qual o prazo para que eu comunique um sinistro por invalidez à seguradora, sem perder o direito a ele?</i>	

CONCEITOS FUNDAMENTAIS ANTES DE INICIAR A LEITURA



Este produto foi adquirido por você por meio de uma ligação telefônica, mas é importante lembrar que você só terá cobertura após o pagamento do primeiro prêmio⁷.

¹**Corretora:** intermediário legalmente autorizado a angariar e promover contratos de seguro entre as seguradoras e as pessoas físicas ou jurídicas.

²**Proponente:** pessoa interessada em contratar as garantias do produto.

³**Proposta de Adesão:** documento em que o proponente, pessoa física, expressa a intenção de contratar o produto, manifestando pleno conhecimento das Condições Contratuais.

⁴**Condições Gerais:** conjunto de cláusulas que regem um mesmo plano de seguro, estabelecendo obrigações e direitos da seguradora, dos segurados, dos beneficiários e do estipulante. / **Condições Especiais:** disposições que modificam as Condições Gerais, ampliando ou restringindo as suas disposições.

⁵**Segurado:** pessoa física que contrata a cobertura do produto.

⁶**Certificado Individual:** documento legal que formaliza a aceitação pela CAPEMISA do proponente como segurado.

⁷**Prêmio:** valor correspondente a cada um dos pagamentos destinados ao custeio do seguro.

OBJETIVO DO PRODUTO

O Bem Total é um seguro⁸ de Acidentes Pessoais Coletivo que auxiliará na reestruturação de sua família em caso de Morte por Acidente ou Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente do segurado.

Além dessa proteção em caso de imprevisto coberto, você conta com um pacote de serviços disponíveis para a sua comodidade durante a vigência do seu seguro e ainda concorre a um sorteio mensal.

GARANTIAS DO SEGURO

Morte por Acidente: garante ao(s) beneficiário(s) o pagamento do capital segurado⁹ em caso de morte do segurado decorrente de causas acidentais.

Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA): garante ao segurado o pagamento de uma indenização¹⁰, proporcional ao grau de invalidez, em caso de perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão por lesão física, causada por acidente pessoal coberto.

Como se caracteriza um acidente pessoal?

O acidente pessoal é um evento com data caracterizada, exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário, violento e causador de lesão física, que, por si só e independente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte ou a invalidez permanente total ou parcial por acidente do segurado.

Meu seguro cobre morte natural?

Não, somente morte por acidente.

⁸Seguro: contrato pelo qual uma das partes se obriga, mediante a cobrança de prêmio, a indenizar outra pela ocorrência de determinados eventos ou por eventuais prejuízos. É a proteção econômica que o indivíduo busca para prevenir-se contra a necessidade aleatória.

⁹Capital Segurado: valor da cobertura a ser paga pela seguradora na ocorrência de sinistro coberto, vigente na data do evento.

¹⁰Indenização: valor a ser pago pela seguradora na ocorrência do sinistro, limitado ao valor do capital segurado da respectiva garantia contratada.

Como se caracteriza uma IPA?

No caso da ocorrência do evento coberto, após conclusão do tratamento ou esgotados os recursos terapêuticos disponíveis para recuperação e constatada e avaliada a invalidez permanente, quando da alta médica definitiva.

A invalidez reconhecida por instituições oficiais de previdência caracteriza a IPA?

Não.

O que é um risco coberto?

São os riscos¹¹ para os quais haverá cobertura deste seguro. (É muito importante a consulta ao capítulo “Riscos Cobertos” das Condições Gerais).

O que são riscos excluídos?

São os riscos para os quais não haverá cobertura deste seguro. (É muito importante a consulta ao capítulo “Riscos Excluídos” das Condições Gerais).

PACOTE DE SERVIÇOS

Com o Bem Total, você conta com um pacote de serviços para sua comodidade. Cada serviço tem o seu regulamento específico que está disponível em www.capemisa.com.br. Consulte cada um deles para conhecer na íntegra todas as facilidades que o pacote de serviços Bem Total oferece.

Assistência Domiciliar
Assistência Automóvel
Clube de Benefícios e Descontos
Descontos em Medicamentos
Assistência Funeral Familiar*
Assistência Cesta Alimentação*

** As assistências funeral familiar e cesta alimentação só estão disponíveis para pessoas com até 80 (oitenta) anos no momento da adesão.*

¹¹**Risco(s):** evento incerto ou de data incerta que independe da vontade das partes contratantes e contra o qual é feito o seguro.

A partir de quando posso começar a usar os serviços?

A partir do início de vigência¹² do seguro que está vinculado ao pagamento do primeiro prêmio.

Haverá carência para utilização do pacote de serviços?

Para os serviços de assistência funeral familiar e cesta alimentação, haverá carência¹³ de 6 meses para morte por causas naturais.

Como faço para acionar os serviços?

Para acionar os serviços de assistência domiciliar, assistência automóvel ou cesta alimentação ligue 0800 770 1283. Para acionar o serviço de assistência funeral ligue para: 0800 770 1283 (Brasil) ou 55 11 4126 6608 (exterior). Para obter os descontos do clube de benefícios ou o desconto em farmácias, apresente o cartão de assistências no estabelecimento cadastrado. A lista de estabelecimentos conveniados está disponível em www.capemisa.com.br

SORTEIO

Com o Bem Total, você receberá um número da sorte para concorrer a um sorteio mensal, no último sábado do mês, pela Loteria Federal, no valor bruto de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O regulamento do sorteio está disponível em www.capemisa.com.br

Haverá incidência de Imposto de Renda sobre o valor da premiação?

Sim. O segurado, ao receber o valor da premiação, arcará com o Imposto de Renda retido na fonte, de acordo com a legislação vigente, que será descontado em seu nome, e também com eventuais acréscimos e ou tributos que venham incidir sobre o valor da premiação.

ACEITAÇÃO DO SEGURO

A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da venda, para se manifestar sobre a não aceitação do seguro.

Após a aceitação e o pagamento do primeiro prêmio, a seguradora enviará o certificado individual no qual estarão as informações do seguro contratado.

¹²**Início de Vigência:** data a partir da qual as garantias de risco propostas serão garantidas pela seguradora.

¹³**Carência:** período contado do início de vigência da cobertura individual, durante o qual, na ocorrência do sinistro, o segurado ou o(s) beneficiário(s) não terá(ão) direito ao recebimento do capital segurado contratado.

A venda pelo telefone significa que o meu seguro foi aceito?

Não. A proposta será avaliada pela seguradora, que deverá se manifestar em caso de não aceitação.

O que devo fazer se não receber meu certificado?

Após o pagamento do seguro, caso não receba o certificado, você deve entrar em contato com a Central de Atendimento da Capemisa, via 0800 723 3030.

VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO SEGURO

O início de vigência do seguro se dará às 24h da data de pagamento do primeiro prêmio e o final da vigência se dará às 24h da data de fim de vigência da apólice do seguro. Essas datas estarão definidas no seu certificado individual.

A partir de quando estou coberto pelo seguro ?

Às 24h da data do pagamento do primeiro prêmio. Fique atento, pois, desde a data da venda por telefone até a data do primeiro pagamento, não haverá cobertura.

Como saberei se a apólice foi renovada?

A cada renovação, você receberá um novo certificado contendo novo prazo de vigência e as demais informações do seu seguro.

CARÊNCIA

É o período contado a partir da data de início de vigência do seguro durante o qual o segurado ou o(s) beneficiário(s)¹⁴ não terá(ão) direito à indenização e/ou prestação do serviço caso aconteça um sinistro¹⁵.

O meu seguro tem carência?

- Haverá carência de 2 anos na hipótese de sinistro decorrente de suicídio do segurado.
- Haverá carência de 6 meses para prestação dos serviços de assistência funeral e cesta alimentação em caso de morte por causas naturais.

¹⁴**Beneficiário(s):** pessoa física designada a receber os valores dos capitais segurados na hipótese de ocorrência do sinistro.

¹⁵**Sinistro:** ocorrência do risco coberto durante o período de vigência do seguro.

Posso solicitar devolução de pagamento efetuado caso o sinistro aconteça durante o período de carência?

Não. Se acontecer um sinistro durante o prazo de carência, o segurado não terá direito à indenização tampouco a devolução dos prêmios pagos durante o período, tendo em vista a forma de regime financeiro do seguro ser regido por repartição simples¹⁶.

Quando se inicia a contagem do prazo de carência?

O prazo de carência se inicia a partir da data de início de vigência do risco individual.

Se eu adiantar o pagamento dos prêmios, o período de carência será reduzido?

Não. O pagamento antecipado dos prêmios não anula o período de carência do seguro.

CAPITAL SEGURADO

É o valor máximo para a garantia contratada a ser pago pela seguradora ao segurado ou ao(s) beneficiário(s), na ocorrência do sinistro coberto. No seu certificado individual, você poderá conferir o valor do capital segurado para cada garantia.

Na ocorrência de um sinistro, qual o valor da indenização?

O valor da indenização será o capital segurado individual contratado de acordo com cada cobertura do seguro. Você pode identificar esse valor no certificado individual.

Posso aumentar o valor do meu capital segurado?

Não. Os capitais são fixos e determinados no momento da contratação.

Se eu ficar inválido, vou receber 100% do capital segurado para a IPA?

Depende do grau de invalidez. A garantia de invalidez permanente total ou parcial por acidente garante o pagamento de uma indenização relativa à perda, à redução ou à impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão por lesão física, causada por acidente pessoal coberto.

Para apuração do percentual a ser pago ao segurado, quando da invalidez total permanente ou parcial por acidente coberto, é utilizada a tabela para cálculo da indenização em caso de invalidez, a qual determina o percentual a ser pago em relação ao dano sofrido. Essa tabela pode ser localizada nas Condições Gerais e Condições Especiais disponível em www.capemisa.com.br.

¹⁶**Repartição Simples:** estrutura técnica em que as contribuições pagas por todos os participantes em um determinado período deverão ser suficientes para pagar os benefícios decorrentes dos eventos ocorridos nesse período.

Se eu for indenizado pela IPA, o capital segurado dessa cobertura será reduzido?

No caso de invalidez parcial, haverá reintegração de capital¹⁷ automática após cada sinistro. A reintegração não se dá para o mesmo acidente e não gera cobrança de prêmio adicional, além do já estipulado para o montante do capital original.

CUSTO DO PRODUTO E FORMA DE PAGAMENTO

O custo do produto é composto pelo prêmio do seguro mais o valor do pacote de serviços. Esse valor total deverá ser pago, mensalmente, por meio da forma de cobrança escolhida no momento da adesão, podendo ser consignação em folha de pagamento ou débito em conta-corrente.

Posso alterar a forma de pagamento? Como faço?

Sim. Você deverá entrar em contato com a Central de Relacionamento da CAPEMISA.

Existe multa e/ou juros em caso de pagamento em atraso?

Sim, haverá juros por atraso no pagamento do prêmio do seguro.

Posso resgatar o valor dos prêmios pagos?

Não. Devido à natureza do regime financeiro de repartição simples, este produto não permite concessão de resgate ou devolução de quaisquer prêmios pagos, uma vez que cada prêmio é destinado a custear o risco de pagamento das indenizações no período.

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

O capital segurado e o prêmio serão atualizados anualmente, durante a vigência do seguro, na data de aniversário da apólice, pelo IPC/FGV – Índice Geral de Preços ao Consumidor/Fundação Getúlio Vargas – acumulado nos 12 meses que antecedem o mês do aniversário do seguro.

¹⁷Reintegração de Capital: restabelecimento da importância segurada após o sinistro e o pagamento do capital segurado pelo evento coberto.

CANCELAMENTO, PRAZO DE TOLERÂNCIA E PERDA DE DIREITO À INDENIZAÇÃO

O não pagamento do prêmio por parte do segurado no prazo estipulado acarretará o cancelamento automático do seguro.

Na hipótese de o segurado, seus prepostos ou seu(s) beneficiário(s) agirem com dolo, fraude ou simulação na contratação do seguro, durante sua vigência, ou ainda para obter ou para majorar a indenização, a capacidade do seguro se dará automaticamente, sem restituição dos prêmios, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade.

Nos capítulos “Cancelamento da Apólice” e “Perda de Direito” das Condições Gerais, estão os motivos de cancelamento ‘das garantias e perda de direito à indenização’. É muito importante a leitura e o conhecimento deles.

Posso cancelar o seguro por qualquer motivo? Como devo proceder?

Sim. O cancelamento a pedido pode ocorrer a qualquer momento, bastando entrar em contato com a Central de Atendimento CAPEMISA.

Quais os principais motivos para o cancelamento de um seguro?

- Por falsa declaração ou omissão na declaração feita na contratação do seguro
- Por atraso no pagamento das contribuições superior ao prazo de tolerância¹⁸
- A pedido ou
- Em caso de óbito do segurado

Pode haver perda de direito à indenização, mesmo estando com os prêmios em dia?

Sim.

Quais os principais motivos para a perda de direito à indenização?

- Se fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou no valor do prêmio
- Se agravar intencionalmente o risco
- Se deixar de comunicar imediatamente à seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto
- Quando o sinistro decorrer de dolo do segurado, má-fé, fraude e/ou simulação
- Se por qualquer meio ilícito, fraude ou simulação na contratação do seguro, durante sua vigência, ou ainda para obter ou majorar a indenização, o segurado, seus prepostos ou seu(s) beneficiário(s) procurar(em) obter benefícios.

¹⁸**Prazo de Tolerância:** corresponde ao período máximo, em que ainda há cobertura, que antecede o cancelamento do seguro em razão da inadimplência (não pagamento) do participante.

Posso pagar o seguro após a data de vencimento do prêmio?

Sim, desde que este pagamento seja efetuado em até 30 dias da data de vencimento da 3ª parcela não paga, consecutiva ou não. Caso contrário, o seguro será automaticamente cancelado.

O seguro é reabilitado automaticamente após a regularização dos pagamentos ou tenho que fazer um comunicado formal além dos pagamentos?

O seguro será reabilitado automaticamente após a regularização do pagamento, se este for efetuado dentro do prazo de tolerância.

Se ocorrer um sinistro e os pagamentos do meu seguro não estiverem em dia, estarei coberto?

Se estiver dentro do prazo de tolerância, haverá cobertura para os sinistros, e o valor dos prêmios devidos serão descontados da indenização a ser paga.

BENEFICIÁRIO(S)

O(s) beneficiário(s) do seguro é(são) aquele(s) informado(s) pelo segurado à seguradora por meio de correspondência ou formulário próprio devidamente datado e assinado pelo segurado.

Quem receberá a indenização se não tiver indicado o(s) meu(s) beneficiário(s)?

Na ausência de indicação, o(s) beneficiário(s) será(ão) definido(s) pela legislação vigente na data da ocorrência do sinistro.

Posso alterar o(s) beneficiário(s) indicado(s)?

Sim. Você pode alterá-lo(s) a qualquer momento, mediante solicitação expressa à seguradora. Mantenha sempre o(s) seu(s) beneficiário(s) atualizado(s).

REGULAÇÃO DE SINISTROS E PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO

Para o recebimento do pagamento do capital segurado, o segurado ou o beneficiário deverá apresentar à seguradora o formulário de aviso de sinistro devidamente preenchido, os documentos comprobatórios do sinistro e os documentos pessoais do segurado e/ou beneficiário(s).

Caso o sinistro ocorra dentro do prazo de tolerância, o capital segurado será pago deduzindo o(s) valor(es) do(s) prêmio(s) referente(s) ao período de tolerância.

O prazo máximo para pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos. No caso de solicitação de documentação e/ou informação complementar, o prazo será suspenso e voltará a contar a partir do dia útil subsequente àquele em que as exigências forem completamente atendidas.

Quais os documentos necessários em caso de sinistro?

O segurado ou o beneficiário deverá apresentar à Seguradora o formulário de Aviso de Sinistro devidamente preenchido, os documentos comprobatórios do sinistro e os documentos pessoais do Segurado e/ou Beneficiário, de acordo com a relação constante nas Condições Gerais. A Central de Atendimento também está preparada para informar quais documentos são necessários para a regulação do sinistro.

Como será pago o capital segurado em caso de sinistro?

O capital segurado será pago de forma única por meio de depósito em conta bancária ao(s) beneficiário(s) indicado(s) no caso de morte do segurado ou ao próprio segurado, no caso de invalidez.

O valor da indenização entra em inventário?

Não. O seguro não está sujeito às dívidas do segurado nem se considera herança para todos os efeitos de direito.

Há incidência de Imposto de Renda sobre o valor do capital segurado?

Não. O valor do capital segurado é livre de imposto de renda.



CAPEMISA
SEGURADORA

AS PESSOAS SEGURAS SÃO MAIS FELIZES.

Central de Relacionamento CAPEMISA: 0800 723 3030 | Ouvidoria: 0800 707 4936

Atendimento ao Deficiente Auditivo e/ou de Fala: 0800 723 4030

www.capemisa.com.br